



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



SP - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

"Acrescenta dispositivo no Regimento Interno, que dispõe sobre a tramitação em Urgência Especial".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 133 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 133 - omissis.

§ 1º - omissis.

a) omissis.

b) omissis.

§ 2º - omissis.

§ 3º - Não será concedido este regime de tramitação para propositura protocolada na mesma data da sessão."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de março de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly

"Marcos Fuly"

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 01/23 – aut. do vereador Giovanni dos Santos)

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

"Altera e acrescenta artigos na Resolução nº. 04/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera o inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
Dos Secretários

ARTIGO 38 – omissis.

I – procederá a chamada, nos dados previstos neste Regimento Interno, assinando as respectivas folhas; quando houver impossibilidade de realizar a verificação de presença por meio eletrônico;

II - omissis;

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis;

VI - omissis;

VII - omissis;

VIII - omissis.

PARÁGRAFO ÚNICO – omissis."

Artigo 2º - Altera o inciso X e parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 91 – omissis.

I – omissis;

II - omissis;

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis;

VI - omissis;

VII - omissis;

VIII – omissis;

IX – omissis;

X – Inscrição de vereadores para uso da palavra no expediente e na ordem do dia, por meio eletrônico ou na impossibilidade desta, encarregar-se do livro de inscrição de oradores.

§1º - omissis.

§2º - Os livros poderão ser substituídos por fichas ou por outros sistemas, inclusive votação eletrônica, convenientemente autenticados."

Edição 1442 – 27 de Março de 2023

Artigo 3º - Altera o caput e os parágrafos 5º e 6º do artigo 113, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 113 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras com início às 18 horas.

§1º - omissis.

§2º - omissis.

§3º - omissis.

§4º - omissis.

§5º - A verificação de presença, por meio eletrônico, se dá através do login de acesso do usuário (vereador) e respectivamente pela confirmação de senha na votação em Plenário e poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a pedido do Vereador ou por iniciativa do Presidente, feita também nominalmente, constando na ata o nome dos ausentes, apenas quando houver impossibilidade de ser por meio eletrônico.

§6º - Fica autorizado o Presidente da Câmara a fixar por Ato próprio, data e horário diverso do determinado pelo caput desta artigo quando verificar a necessidade desta medida ante ao manifesto interesse público ou de necessidade relevante, local, regional ou nacional."

Artigo 4º - Altera o caput e parágrafo 3º, do artigo 116, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 116 – O Presidente determinará, ao Secretário, a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - omissis.

II - omissis.

III - omissis.

§1º - omissis.

a. omissis.

b. omissis.

c. omissis.

d. omissis.

e. omissis.

f. omissis.

§2º - omissis.

§3º - As inscrições dos oradores para falar no expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho e sob a fiscalização do 1º Secretário, apenas quando houver impossibilidade de ser por meio eletrônico, que se dá através de relatório de inscrição de vereadores."

Artigo 5º - Altera o parágrafo 1º, do artigo 120, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 120 – omissis.

§1º - A inscrição para usar da palavra em explicação pessoal, será feita durante a sessão, de próprio punho em livro próprio, apenas na impossibilidade de ser realizada por meio eletrônico, obedecendo-se a ordem cronológica.

§2º - omissis.

§3º - omissis."

Artigo 6º - Altera o parágrafo 1º do artigo 125 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 125 – omissis.

§1º - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação, em CD ou mídia digital, bem como o relatório de votação eletrônica (quando disponível), na qual conterá integralmente toda reunião camarária, acompanhada de um resumo que deverá constar:

I – omissis;

II – omissis;

III – omissis;

IV – omissis;

V – omissis;

VI - omissis.

§ 2º - omissis".

Artigo 7º - Altera o parágrafo único do artigo 12, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 127 – omissis.

Parágrafo único – O CD ou a mídia digital contendo a gravação da reunião, fica fazendo parte da Ata".

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDI
O Diário Oficial
pela Secretária



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/omsaosebastiao/autenticado.asp?NTB:58414/SP>
com o identificador 36003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.963/2020.

www.saosebastiao.sp.gov.br